



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 9549/2020

Ementa

Denomina “Rua MARIA PILON ANTIBERO” a Rua 4 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

Data da Norma

30/11/2020

Data de Publicação

09/12/2020

Veículo de Publicação

IOM 4836

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 13271/2020](#) - Autoria: Romildo Antonio da Silva

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.549, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

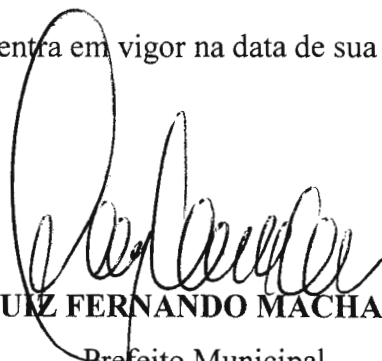
(Romildo Antonio da Silva)

Denomina “**Rua MARIA PILON ANTIBERO**” a Rua 4 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “**Rua MARIA PILON ANTIBERO**” a Rua 4 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

(Lei nº 9.549/2020 – Anexo)

Rua 04 – Código 3853 – Matricula 163.680

